Lei n° 215/04, de 22 de junho de 2004.

Dispõe sobre Recomposição de Vencimentos dos Funcionários Públicos do Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor os vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal em 5,33% (cinco inteiros e trinta e três avos por cento).

**Art. 2°-** Ficam excluídos desta Lei aqueles que percebem 01 (um) salário mínimo.

**Art. 3°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2004, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de junho de 2004.

José Geraldo Duque

Prefeito Municipal